



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 - Email: cmangulo@teracom.com.br

EMENDA nº. 01 ao Projeto de Lei
nº.054/2015

O Vereador, **LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais; e embasado pelo parágrafo 2º do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, vem por meio deste, oferecer para apreciação em plenário, emenda modificativa ao art. 5º do Projeto de Lei nº. 054/2015, que assim dispõe:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, Indireta, Fundos, bem como o Legislativo, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Orçamento Programa com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.”

Devendo, desta maneira, o artigo ser modificado do referido Diploma, onde deverá constar da seguinte maneira:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, Indireta, Fundos, bem como o Legislativo, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 03% (três por cento), do Orçamento Programa com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.”

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2015.

Leandro Rissardo de Andrade
LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Vereador